



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 44/CONSUNI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a criação do Curso de Graduação em Economia Ecológica, bacharelado, na modalidade presencial, da Universidade Federal do Ceará.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **7 de novembro de 2014**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, e

considerando que a abertura desse curso constitui parte de um processo maior, que é a reestruturação do Centro de Ciências Agrárias, cuja meta é incrementar na UFC uma formação voltada para o desenvolvimento sustentável;

considerando, ainda, que a proposta, aprovada nas devidas instâncias, está de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB) e atende às normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada no Processo nº P10336/14-15, a criação do Curso de Graduação em Economia Ecológica, bacharelado, na modalidade presencial, turno vespertino e noturno, com oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, tempo de duração padrão de 8 (oito) semestres letivos e início previsto para o semestre 2015.1, a ser ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará, situado no *Campus do Pici*, em Fortaleza-Ceará.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 7 de novembro de 2014.

Prof. Henry de Holanda Campos
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria